A C Ó R D Ã O

TC-017109.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Contratada: Bravos Transportes e Locação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte nos bairros rurais e urbanos destinado ao atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino (municipal e estadual).

Responsável: Roberto Carlos Garcia (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/07/24.

Advogado: Wanderson Clany Alves da Silva (OAB/SP nº 474.462).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO. AUSÊNCIA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregular o 5º Termo de Aditamento, de 05/07/2024, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR